



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 559 - Fones (0449) 32-1240 - 32-1241 - C.G.C. 76217025/0001-03

LEI Nº195/89

DATA:-04/DEZEMBRO/1989.

SÚMULA:- AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE Rcz\$. 143.000,00(CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL CRUZADOS NOVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de Rcz\$ 143.000,00(cento e quarenta e três mil cruzados novos), para reforço de dotações orçamentárias a saber:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - GABINETE

4.0.0.0.00 - Despesas de Capital

4.1.0.0.00 - Investimentos

4.1.2.0.00 - Equipamento e Material Permanente..Rcz\$128.000,00

05.00 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.01 - DIVISÃO DE OBRAS

4.0.0.0.00 - Despesas de Capital

4.1.0.0.00 - Investimentos

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....Rcz\$:15.000,00

ARTIGO 2º)-Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão Excesso de arrecadação verificados nas RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS "COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-FPM" e, PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS-ICM, do Orçamento vigente conforme Resolução nº11.294/89, de 09/11/89, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ARTIGO 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1989.

Edvaldo R. Carneiro
EDVALDO PEREIRA CARNEIRO

